



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000

LEI Nº. 3642 DE 02 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE DÉVIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Francisco/MG autorizado a proceder pagamento ao senhor SILVANO SILVA BRITO, inscrito sob CPF: 673.623.625-87, referente a pagamento de aluguel e despesas de água e luz de imóvel locado pelo Município para fins de funcionamento da sede do Ponto do Correio do bairro Sagrada Família, referente ao período de julho/2024 a abril/2025 no valor de R\$ 4.285,54 (Quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º As despesas correrão pela dotação orçamentária nº 020104.122.2001.6202.339092, ficha 4397.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 02 de Julho de 2025.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito